

B) *Candidatos desistentes:*

Fong Soi Koc; a)

José Chu; a)

Kin Ip Fong; a)

Lai Kin Hong; a)

Lídia da Glória Filomena da Luz; a)

Lo Chun Seng; b)

Tou Wai Fong; a)

Un Man Kuok. a)

a) Não compareceram aos testes de aptidão;

b) Desistiu no decurso dos testes.

Conselho Judiciário, em Macau, aos 22 de Setembro de 1995. —  
O Presidente do Conselho Judiciário, *A. Farinha Ribeiros*.

(Custo desta publicação \$ 1 059,40)

Conforme deliberação do Conselho Judiciário de Macau, de 21 de Setembro de 1995, e com vista ao futuro quadro de magistrados dos tribunais de Macau, nos termos dos artigos 19.º da Lei n.º 112/91, de 29 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 7/94/M, de 24 de Janeiro, com referência ao Decreto-Lei n.º 6/94/M da mesma data, é aberto concurso pelo prazo de vinte dias, contado da publicação do presente no *Boletim Oficial*, para o provimento de dez vagas de auditores judiciais:

## A

São requisitos gerais de provimento, além dos prescritos na lei geral para o desempenho de funções públicas em Macau, os seguintes:

1. Reconhecida idoneidade cívica;
2. Licenciatura em Direito, devendo a habilitação estar legalmente reconhecida em Macau,
3. Conhecimentos das línguas portuguesa e chinesa.

## B

Serão, ainda, considerados:

1. O conhecimento, falado e escrito, das línguas chinesa e portuguesa, naquela se incluindo o cantonense;
2. O maior tempo de residência em Macau;
3. O exercício anterior na magistratura, advocacia ou docência do direito.

## C

As candidaturas formalizam-se por requerimento dirigido ao presidente do Conselho Judiciário de Macau, Rua de Sanches de Miranda, n.º 5, Macau, acompanhado de *curriculum* do candidato, bem como dos seguintes documentos, redigidos, uns e outros, nas línguas chinesa e portuguesa:

1. Comprovativo de licenciatura em Direito e respectiva classificação académica, que poderá ser apresentado até à data da prestação das provas referidas em D);

2. Prestação de serviço público, suas classificações, louvores ou sanções disciplinares;

3. Outros documentos, mormente de trabalhos jurídicos, que o candidato julgue úteis.

## D

1. Os conhecimentos linguísticos serão avaliados por via de testes organizados pelo Centro de Formação de Magistrados de Macau com o apoio da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude e da Escola de Línguas e Tradução do Instituto Politécnico de Macau.

2. Os testes de aptidão para ingresso no estágio, igualmente organizados pelo Centro, versarão as seguintes matérias:

- a) Organização do sistema político de Macau;
- b) Sistema jurídico material e processual vigente em Macau;
- c) Sistema Judiciário de Macau.

## E

O concurso será válido até ao preenchimento das vagas para que é aberto ou nomeações dos candidatos aprovados e esgota-se com estas.

## F

Os candidatos aprovados no concurso para admissão ao estágio de formação com vista ao ingresso nas magistraturas judicial e do Ministério Público, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, II Série, de 6 de Abril de 1995, que não lograram a sua nomeação por insuficiência de vagas, serão dispensados das provas referidas em D), se o requererem.

## G

A nomeação far-se-á em regime de comissão de serviço, pelo período de um ano, findo o qual poderá o auditor candidatar-se ao estágio de formação (magistrado estagiário para ingresso nos quadros das magistraturas judiciais e do Ministério Público) previsto no citado Decreto-Lei n.º 6/94/M, ou verá renovada a sua comissão de auditor se o pretender e dela não tiver desmerecido.

## H

O auditor tem o vencimento correspondente a 80% do fixado para o cargo de juiz com menos de três anos de serviço.

## I

Se exercer na função pública, o tempo de serviço prestado como auditor conta para todos os efeitos legais como se prestado no lugar de origem e, tratando-se de funções docentes ou de investigação científica de natureza jurídica, pode o Conselho Judiciário de Macau autorizar o seu exercício cumulativo com as de auditor.

## J

Quaisquer outros esclarecimentos devem ser solicitados ao secretário do Conselho Judiciário de Macau, no local acima referido, directamente, ou pelo telefone 3984.103 ou fax 326747.

Conselho Judiciário, em Macau, aos 22 de Setembro de 1995. — O Presidente do Conselho Judiciário, A. Farinha Ribeiro.

## 通告

按照澳門司法委員會一九九五年九月二十一日之決議，並考慮到澳門法院司法官之未來編制，茲依據八月二十九日第112/91號法律第十九條及一月二十四日第7/94/M號法令之規定，並參照同日第6/94/M號法令之規定，自本通告公佈於《政府公報》之日起計二十日期間內，公開招考司法參事十名。

## A

除一般法對在澳門擔任公職所規定者外，任用之一般要件如下：

- 一、公認具備公民品德；
- 二、具備法律學士學位，且學歷應在澳門依法獲認可；
- 三、懂葡文及中文。

## B

此外，亦須考慮下列條件：

- 一、懂講寫中葡雙語，並包括廣州話；
- 二、在澳門居住時間較長；
- 三、曾在司法官團任職或在律師界執業，或曾教授法律。

## C

投考係透過向位於澳門美琴枝街五號之澳門司法委員會之主席提出申請為之，申請時須附同以中葡文繕寫之投考人履歷及下列文件：

- 一、法律學士學位及其學術評核之證明文件，而此等文件得在D項所指考試日之前呈交；
- 二、擔任公職、評核、嘉許或紀律處分之文件；
- 三、投考人認為有用之文件，尤其與法律工作有關之文件。

## D

一、語言知識以測驗評核，該等測驗係在教育暨青年司及澳門理工學院之語言暨翻譯學校之輔助下，由澳門司法官培訓中心安排。

二、為錄取參加實習之能力測驗，亦由培訓中心安排，測驗之內容包括：

- a) 澳門政治體系之內容；
- b) 澳門現行之實體法制及訴訟法制；
- c) 澳門司法體系。

## E

本開考有效至有關空缺獲填補或合格之投考人獲任命為止，且在该任命作出後隨即終結。

## F

為進入法院及檢察院司法官團編制而在培訓實習開考中獲合格之應考人，如因空缺不足而未獲委任者，經申請得獲免D項所指之

考試。上述開考之通告公佈於一九九五年四月六日第十四號《政府公報》第二組內。

任命將以為期一年之定期委任制度為之。期滿後，司法參事得投考上述第6/94/M號法令所指（為進入法院及檢察院之司法官團編制之實習司法官）之培訓實習，或如應司法參事本人要求，且按其表現，有關委任係不應不予續期者，則司法參事之委任獲續期。

## H

司法參事之薪俸相當於為服務少於三年之法官官職所定者之百分之八十。

## I

如屬擔任公職者，為一切法律效力，其擔任司法參事職務之時間，視為在原職位提供服務之時間。如所擔任之職務為教授法律或從事屬法律性質之學術研究，則澳門司法委員會得許可司法參事兼任之。

## J

如對任何事項要求作出解釋，應直接向位於上址之澳門司法委員會之秘書提出，或致電三九八四一〇三或圖文傳真三二六七四七為之。

一九九五年九月二十二日於澳門司法委員會

司法委員會主席 李本立

(Custo desta publicação \$ 3 169,30)

## SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

## Lista

De classificação final do candidato único admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de primeiro-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 2 de Agosto de 1995:

Candidato aprovado: Valores

Vitaliana Firmina da Fátima do Rosário dos Santos ..... 8,17

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 19 de Setembro de 1995).

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 21 de Setembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, João Filomeno dos Santos. — A Vogal Efectiva, Fernanda Lourdes de Carvalho. — O Vogal Suplente, António Tomás Martins Correia Pires.

(Custo desta publicação \$ 429,00)